



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

ATA DE APRECIÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO AO PROCESSO N.º.
028.01.02.04/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO DE PASSEIO PARA A UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE E SUBPOSTOS DE SAÚDE

TRATA-SE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PELA EMPRESA DELTA
SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio nomeados pelas Portaria n.º. 139.18 de 16 de março de 2018, para análise e julgamento da impugnação interposta ao edital de Pregão Presencial n.º. 10/2018. Registra-se a apresentação da Impugnação por meio de correspondência registrada sob n.º. DY 88715603 1 BR recebida em 21/05/18 as 11:15h, portanto admissível e tempestiva. Diante do Pedido, a impugnante alega em síntese que, o edital contém irregularidades. Aduz, que há necessidade de inclusão de requisitos adicionais, em especial os exigidos pela Vigilância Sanitária, ANVISA e licenciamento estadual/municipal e registro no Ministério da Saúde. Após análise do certame em sua totalidade, temos a considerar que os itens constantes no mesmo são os mais variados, partindo de material de consumo diário até automóvel, sendo, portanto, de difícil averiguação dos itens que necessitariam de uma ou de outra autorização, atrasando o certame, cujo prazo de realização está prestes a expirar, sob pena de perda dos recursos advindos da União. Assim, a não inclusão destes dispositivos requeridos não restringe a competitividade, sendo esta uma discricionariedade da Administração, podendo a empresa impugnante participar do certame sem maiores percalços. Diante do exposto, recebemos a impugnação porquanto tempestiva, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o edital na sua integralidade. Cientifique-se a impugnante da presente decisão, por meio eletrônico, devendo a mesma, encaminhar mensagem eletrônica de recebimento. Sem mais a constar na presente ata, vai esta encerrada, assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Fabiane R. Mattje
Fabiane Raquel Mattje
Pregoeira

Eliane Andreia Krümmel
Eliane Andreia Krümmel
Equipe de Apoio

Carla B. Steilmann
Carla Beatriz Griebeler Steilmann
Equipe de Apoio